



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 007/85

Espécie do Expediente: "Institue o Troféu 'MONTEIRO LOBATO' e dá outras providências."

Proponente: LEGISLATIVO MUNICIPAL - Ver. Jones Sperotto

Data de entrada 16 / Abril / 19 85

Protocolado sob N.º 1248/fls.21

## ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 29.04.85, o presente projeto baixou às Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamentos.

Em sessão ordinária de 06.05.85, o presente projeto foi aprovado por unanimidade.

PLL 007/1985 - AUTORIA: Ver. Jones Sperotto

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017664 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0EEB5224E47DFE2DBE8CA33EEEE5004A4





JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE INSTITUE  
O TROFÉU MONTEIRO LOBATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN  
CIAS.

sr. Presidente,  
Senhores Vereadores.

O maior investimento que uma nação pode fazer, é na  
educação. Só através dela é que teremos um povo organizado, ma-  
duro e capaz.

Visa o presente projeto criar incentivo à cultura e  
principalmente difundindo os grandes nomes de nossa história cu-  
tural.

Desta forma, Senhores Vereadores, antecipadamente con-  
to com a aprovação unânime do projeto.

Sendo o que me apresentava para o momento, subscri-  
me,

Atenciosamente

*Jones*  
Ver. Jones Sperotto

PLL 001/1985 - AUTORIA: Ver. Jones Sperotto  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 017664 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0EEB5224E47DFE2DBE8CA33EEEE5004A4





PROJETO DE LEI nº 001/85

INSTITUE O TROFÉU "MONTEIRO LOBATO"  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica instituído o "TROFÉU MONTEIRO LOBATO", destinado a premiar anualmente, os alunos de sete (07) a quinze (15) anos das escolas municipais da 1ª. a 6ª. série de 1º grau, que se destacarem em suas atribuições escolares.

Art. 2º.- Os critérios para avaliação do desempenho dos alunos, serão fixados através de regulamento expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º.- A entrega aos escolhidos, do troféu ora instituído, se dará na semana do aniversário da emancipação do município, em sessão solene da Câmara Municipal.

Art. 4º.- Anualmente, se dará publicidade ampla do troféu ora instituído e de seu regulamento de concessão, seja através da imprensa ou por divulgação direta nos estabelecimentos escolares.

Art. 5º.- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em .....

DR. NELSON CORNETET

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PLL 001/1985 - AUTORIA: Ver. Jones Sperotto  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portais/autenticidade.pdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 017664  
CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0EEB5224E47D9E2DBE8CA38EEEE5004A4



fl. os enviada Prefeitura. Rubs.

H 00



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina que o Projeto em pauta, quer me parecer que além de divulgar a boa imagem desta Casa Legislativa, mostrando-se ao interesse de bem prestar aos alunos que mais se destacarem nas Escolas da Rede de ensino do Município, estará contribuindo para com o interesse dos próprios alunos em dedicar-se cada vez mais a seus afazeres escolares. Estaremos contribuindo desta forma, para que o Município de Guaíba em curto prazo, se torne o primeiro em aproveitamento educacional no Estado. Coloco ao plenário a decisão de sua aprovação. ~~Sala das Comissões, em~~ Uma vez aprovado se assim os Sres. Vereadores decidirem, sugiro ao Sr Presidente da Câmara que tome as iniciativas necessarias para o bom aproveitamento

Presidente

Relator

do Projeto e sua divulgação entre as Escolas e imprensa local.  
Sou favoravel ao Projeto de Lei Nº 001 / 85.

DE acordo com o exposto  
Vereador Anibal Bica Machado

Ver. Anibal Bica Machado.  
Secretário.

Ver. Jones Sperotto  
Relator e Presidente.

Ver. Osvaldo Melho

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0EEB5224E47DFE2DBE8CA33EEEE5004A4  
 P.L. 01/1985 - AUTORIA: Ver. Jones Sperotto  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade/pdf>  
 CODIGO DO DOCUMENTO: 047664





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

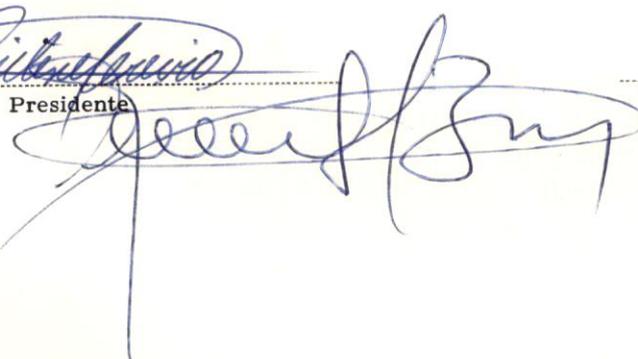
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

*Favoravelmente ao mesmo .*

Sala das Comissões, em 06 de maio de 1985 .

  
Presidente

  
Relator

PLL 001/1985 - AUTORIA: Ver. Jones Sperotto

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017664 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0EEB5224E47DFE2DBE8CA33EEEE5004A4



67 85  
07 05 1985.

"1835 - 150 ANOS - 1985"  
"Guaiaba, Berço da Revolução Farroupilha"

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sª. em anexo, os autógrafos dos Projetos-de-Leis nºs 001 e 002/85, aprovados por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão do dia 06.05.85, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ver. Antenor Pereira  
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.  
Dr. Laurindo Ziulkoski  
M.D. Prefeito Municipal em exercício  
N/CIDADE

PLL 001/1985 - AUTORIA: Ver. Jones Sperotto  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portalfautenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 017664 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0EEB5224E47DFE2DBE8CA33EEEE5004A4

